



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.362 / 2003

ESTABELECE O HOSPITAL PÚBLICO
MUNICIPAL DR. FERNANDO PEREIRA DA
SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter definitivo, à margem da Rodovia RJ 168, Km 4, Virgem Santa, o Hospital Público Municipal de Macaé, o qual será gerido através de uma Fundação Pública Municipal, integrando indiretamente a Administração Pública do Município de Macaé.

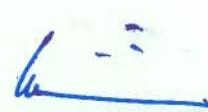
Parágrafo único. O espaço físico de que trata o *caput*, que já conta com edificação própria e com toda infra-estrutura necessária, será destinado ao tratamento de saúde de caráter terciário, voltado para as áreas cirúrgica, clínica e materno-infantil.

Art. 2º. O nosocômio criado por esta Lei fica denominado "Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva."

Art. 3º. A criação da Fundação Pública que irá gerir o Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva, será objeto de regulamentação específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>0 DESATE</u>
Edição N.º	<u>5048</u>
Data	<u>08/08/03</u> pág. <u>06</u>
	<u>Silvio</u>
	S F MDCR